



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 802 de 06 de Dezembro de 1984, dispõe Sobre Suplementação de Verbas***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 11).

**Art. 2º** - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 11).

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Dezembro de 1984.

**Ângelo Sueitt Filho**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Dezembro de 1984.

**Adão Luiz Delsin**  
Secret. Contador